

## **EDITAL PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS 'DR. EDMUNDO ULSON' – UNAR**

A Reitoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS 'DR. EDMUNDO ULSON' – UNAR**, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de estimular, apoiar, incentivar e promover cursos de extensão com a finalidade de fortalecer a ação e estabelecer uma relação entre Universidade e sociedade, por intermédio da **COORDENAÇÃO DE PESQUISA DE EXTENSÃO**, torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1.** Os cursos de extensão do UNAR têm como expectativa integrar o ensino e a extensão com os interesses da sociedade, suas demandas e necessidades, estabelecendo mecanismos que correlacionem o saber acadêmico e o saber popular de forma articulada.

**Art. 2.** Todos os projetos serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do UNAR, que analisará e classificará as propostas para fins de autorização de realização.

### **II - DA CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO**

**Art. 3.** Compreendem-se como curso de extensão aquele que articula de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando o a disseminação de conhecimentos e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

**Art. 4** Os cursos de extensão podem ser de quatro tipos:

- a) **Iniciação:** o objetivo do curso é oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária: 4 até 30 horas;
- b) **Atualização:** curso que objetiva atualizar e ampliar conhecimentos ou técnicas em uma área do conhecimento. Carga horária: de 31 até 120 horas;
- c) **Treinamento e qualificação profissional:** o objetivo do curso é treinar e capacitar em atividades profissionais específicas. Carga horária: 121 a 180 horas;
- d) **Cursos em Ensino à Distância (EAD) abertos à comunidade em geral:** cursos integralmente online destinados a proporcionar aos participantes conhecimentos introdutórios que lhe permita qualificar-se e atualizar-se sobre diferentes temas demandados pela sociedade atual. De acordo com normas e critérios estabelecidos pela Coordenação do EAD do UNAR Carga horária: 4 a 60 horas.

**Art. 5** Os critérios para conclusão do curso de extensão é a frequência obrigatória de 75% horas/aula assistidas do participante. Fica a critério do proponente estabelecer critérios de avaliação (provas ou trabalhos de conclusão de curso) para cursos com duração maior que 30 horas.

### **III - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA MINISTRAR CURSOS DE EXTENSÃO**

**Art. 6.** Podem apresentar propostas de cursos de extensão:

- a) docentes do UNAR e docentes externos;
- b) técnico-administrativos do UNAR, que detenha notório saber;
- c) estudantes de graduação e pós-graduação de qualquer instituição;
- d) egressos de cursos de graduação ou de pós-graduação do UNAR;
- e) profissionais externos do UNAR, desde que apresentem comprovação da atuação profissional.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7.** As inscrições do presente edital deverão ser realizadas, no período de **21 de fevereiro a 11 de março de 2019**. O recebimento de propostas após essa data será analisado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art. 8.** A inscrição implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Geral do UNAR, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 9.** Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a) o mérito do curso;
- b) relevância para o desenvolvimento, tecnológico, econômico, ambiental e social da proposta;
- c) composição da equipe para execução da proposta;
- d) adequação do orçamento aos objetivos da proposta;
- e) adequação do cronograma físico.

**Art. 10.** As propostas deverão ser cadastradas pelo proponente e os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Curriculum Lattes do proponente;
- b) Proposta do curso, segundo o modelo do anexo I deste Edital, [www.unar.edu.br/extensao](http://www.unar.edu.br/extensao)

**Art. 11.** As propostas devem conter a carga horária necessária, no qual, devem ser desenvolvidas em horários de funcionamento do UNAR (incluindo sábados), desde que não confrontem com os horários de aula dos cursos de Graduação.

**Art. 12.** Toda a documentação referente à inscrição deverá ser enviada pelo proponente para o e-mail: [extensao@unar.edu.br](mailto:extensao@unar.edu.br)

**Art. 13.** Na ausência de qualquer um destes documentos o pedido será desclassificado, e não será analisado pela Comissão.

**Art. 14.** Será de total responsabilidade do proponente a informação dos dados.

## **V - DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA DOS CURSOS**

**Art. 15.** O proponente da proposta do curso a ser ministrado deve especificar, por meio de formulário disponível no site do UNAR:

- a) número de vagas a serem oferecidas;
- b) valor da taxa de inscrição
- c) público-alvo;
- d) carga horária do curso;
- e) período de realização do curso, incluindo detalhes tais como, dias da semana, horários e indicação do local a ser reservado (se sala de aula ou laboratório de informática)
- f) período de inscrições,
- g) divulgação do curso e a captação de participantes ficará sob responsabilidade do proponente do curso. O UNAR apenas disponibilizará espaço de divulgação no *site* da instituição e páginas de rede social do UNAR.

## **VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

**Art. 16.** Para efeito de análise e julgamento, será considerado o mérito do curso e a relevância das ações propostas para o desenvolvimento do curso.

**Art. 17.** A Coordenação de Pesquisa e Extensão nomeará um Comitê de Julgamento formado por três componentes, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas. O Comitê será composto por:

- a) Docente da área de conhecimento do curso proposto;
- c) Pró-Reitoria Administrativa e acadêmica;
- d) O Coordenador de Pesquisa e Extensão.

**Art. 18.** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: avaliação documental, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art. 19.** A comissão irá avaliar o projeto e emitirá um parecer, no qual atribuirá uma nota de zero (0) a 100 (cem). O projeto para ser aprovado, deverá atingir a nota mínima de 60 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) relevância das propostas e mérito do curso para o desenvolvimento da extensão e a sua adesão aos termos do edital: mínimo de zero (0), máximo de quarenta (40) pontos;
- b) resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade: mínimo de zero (0), máximo de vinte (20) pontos;
- c) adequação da metodologia: mínimo de zero (0), máximo de cinco (20) pontos;
- d) interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta: mínimo de zero (0), máximo de dez (10) pontos;
- e) relevância para o desenvolvimento, tecnológico, econômico, social da proposta: mínimo de zero (0), máximo de dez (10) pontos.

**Art. 20.** A Coordenação de Pesquisa e Extensão apresentará as justificativas de recomendação ou não das propostas e emitirá um Relatório da Reunião, contendo a relação dos cursos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## **VIII - RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 21.** Os cursos apenas serão ministrados quando houverem o número de inscritos que preencham as vagas ofertadas.

**Art. 22.** Os recursos financeiros para a realização do curso serão obtidos por meio dos valores pagos pelos alunos matriculados.

**Art. 23.** As inscrições serão realizadas diretamente no site do UNAR através de pagamento de boletos bancários emitidos.

**Art. 24.** O valor da taxa de inscrição deverá ser sugerido pelo proponente e será analisado pelo comitê de julgamento.

**Art 25.** O valor da taxa de inscrição poderá ser parcelado para os matriculados. A forma de parcelamento deve ser sugerida pelo proponente que será avaliado pelo Comitê de Julgamento.

**Art. 25.** A arrecadação obtida pelo pagamento da matrícula será destinada a compra de materiais para os cursos que necessitarem de aula prática e para o pró-labore de ministrantes de cursos de extensão.

**Art. 26.** Após efetuado a aquisição de material para aula prática (quando houver), o restante da arrecadação será destinado ao pró-labore do ministrante responsável pelo curso que será dividido em 70% para o proponente do curso e 30% para o UNAR.

**Art. 27.** O pagamento será efetuado para o proponente responsável pelo curso.

**Art. 28.** As datas de pagamento serão definidas pelo Comitê de Julgamento considerando a carga horária, a duração do curso e o parcelamento das taxas de inscrição.

## **IX – DOS RESULTADOS**

**Art. 29.** A divulgação dos resultados será a partir das 18 horas do dia [15 de março de 2019](#).

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** A Coordenação de Pesquisa e Extensão poderá expedir normas complementares a este Edital.

**Art. 31.** Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente e serão avaliadas pelo comitê de Julgamento. O proponente poderá sofrer pena de 1 (um) ano sem apresentação de proposta.

**Art. 32.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, respeitando os princípios da ampla defesa.

**Art. 33.** A Coordenação de Pesquisa e Extensão não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto de curso.

**Art. 34.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art. 35.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 21 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Leonardo Pires Boava  
Coordenação de Pesquisa de Extensão do UNAR